29/05/24, 12:46 Projeto de Lei

PROJETO DE LEI Nº 3505/2024

EMENTA:
DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL E
IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O
ATENEU ANGRENSE DE LETRAS E ARTES (AALA).

Autor(es): Deputada MARINA DO MST

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

- Art. 1º. Fica declarado patrimônio cultural imaterial do Estado do Rio de Janeiro o Ateneu Angrense de Letras e Artes (AALA).
- Art. 2º. O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, poderá apoiar as iniciativas que visem à valorização e divulgação deste bem imaterial no Estado do Rio de Janeiro.
- Art. 3°. O Poder Executivo, no âmbito das Secretarias e/ou órgãos, que julgar competente fica autorizado a celebrar convênios com entidades ligadas à cultura, ao turismo e ao lazer com a finalidade de fomentar o conhecimento e a divulgação da existência e relevância histórica do Ateneu Angrense de Letras e Artes (AALA).
- Art.4°. O Poder Executivo, através de seu poder regulamentador, regulamentará a Lei no que couber.
- Art. 5°. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 07 de maio de 2024.

MARINA DO MST Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo declarar enquanto patrimônio imaterial do Estado do Rio de Janeiro o Ateneu Angrense de Letras e Artes (AALA), localizado na região da Costa Verde fluminense no Município de Angra dos Reis.

A relevância do Ateneu Angrense de Letras e Artes (AALA) manifesta-se em seus mais de 50 (cinquenta) anos dedicados à cultura, arte e literatura. Tendo celebrado seu jubileu de ouro no último ano de 2023; o Ateneu trata-se de uma entidade cultural de suma importância para o Estado fluminense, em especial para o Município de Angra dos Reis.

Fruto da convocação do escritor e historiador Alípio Mendes e do jornalista e poeta Brasil dos Reis à mais de onze amigos das artes e da literatura, na data do dia 30 de abril de 1973, foi fundado o Ateneu Angrense de Letras e Artes (AALA) que carrega em

29/05/24, 12:46 Projeto de Lei

seu bojo de intencionalidades uma atuação comprometida com a missão de preservar, amparar e divulgar a história, as letras e as artes do Município de Angra dos Reis. Desde sua fundação, tem contribuído com a valorização da cultura angrense e realizando, entre outras ações, exposições, cursos, seminários, apresentações e concursos. Outros eventos, a exemplo de saraus de poesia e oficinas literárias, também estão sempre em pauta.

O Ateneu é uma associação composta por 40 (quarenta) acadêmicos que ocupam cadeiras nas quais os patronos tiveram uma trajetória na comunidade angrense de destaque no campo da cultura, arte e literatura. A agremiação não possui fins lucrativos, sendo que conta com sócios de várias espécies: fundadores, efetivos, correspondentes, honorários e titulares.

O Ateneu apresenta-se como um guardião do acervo documental da cidade de Angra dos Reis e também o acervo de uma pinacoteca com 30 (trinta) obras de artistas angrenses. Assim como tem uma vasta biblioteca aberta disponível para acesso e visitação do público com aproximadamente de 03 (três) mil livros. Inúmeras produções textuais que narram a história de Angra, sendo que muitas destas são inéditas. Portanto, faz-se imprescindível que rememoremos e que o Ateneu seja compreendido enquanto um espaço preciosíssimo de valor inestimável; que se faz espaço de celebração e continuidade da arte, da cultura e literatura angrense e fluminense como um todo.

Diante do exposto, e da indiscutível relevância da matéria e do interesse público da qual está revestida, solicito o apoio aos nobres pares para sua aprovação.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20240303505	Autor	MARINA DO MST
Protocolo	15741	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	07/05/2024	Despacho	07/05/2024
Publicação	08/05/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuidas

01.:Constituição e Justiça

02.:Cultura

03.:Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

▼TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3505/2024

29/05/24, 12:46 Projeto de Lei



